

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1302, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte

LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentário por ato próprio, recursos orçamentários da Emenda Impositiva Individual nº 039/2024, de 02/12/2024, como se vê no QDD em anexo de autoria do vereador José Roberto Altvater, de: **“Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a UBS do Distrito da Vila Guay”**, conforme descrito abaixo passando para o PROJETO **“Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay”** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar suporte às despesas com a manutenção corretiva do prédio da UBS do Distrito da Vila Guay, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 041/2024 de 02/12/2024.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.174 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03930 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

03940 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 25.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar os recursos via ato próprio que trata o artigo anterior para dar suporte às despesas com a **“Reforma e Ampliação da UBS do Distrito da Vila Guay”**, às dotações já existentes no orçamento vigente como se vê abaixo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1.121 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.256,50

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.250,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

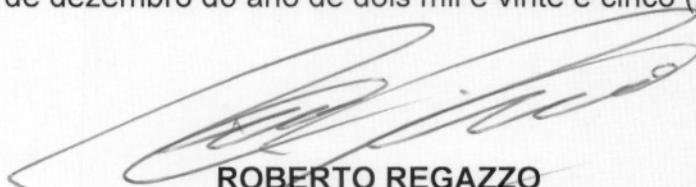
02510 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).



ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1302, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte

LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentário por ato próprio, recursos orçamentários da Emenda Impositiva Individual nº 039/2024, de 02/12/2024, como se vê no QDD em anexo de autoria do vereador José Roberto Altvater, de: **"Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a UBS do Distrito da Vila Guay"**, conforme descrito abaixo passando para o PROJETO **"Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay"** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar suporte às despesas com a manutenção corretiva do prédio da UBS do Distrito da Vila Guay, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 041/2024 de 02/12/2024.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.174 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03930 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

03940 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 25.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar os recursos via ato próprio que trata o artigo anterior para dar suporte às despesas com a **"Reforma e Ampliação da UBS do Distrito da Vila Guay"**, às dotações já existentes no orçamento vigente como se vê abaixo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1.121 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.256,50

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.250,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02510 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI N.º 047, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentário por ato próprio, recursos orçamentários da Emenda Impositiva Individual nº 039/2024, de 02/12/2024, como se vê no QDD em anexo de autoria do vereador José Roberto Altvater, de: **“Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a UBS do Distrito da Vila Guay”**, conforme descrito abaixo passando para o PROJETO **“Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay”** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar suporte às despesas com a manutenção corretiva do prédio da UBS do Distrito da Vila Guay, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 041/2024 de 02/12/2024.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.174 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03930 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

03940 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 25.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar os recursos via ato próprio que trata o artigo anterior para dar suporte às despesas com a **“Reforma e Ampliação da UBS do Distrito da Vila Guay”**, às dotações já existentes no orçamento vigente como se vê abaixo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1.121 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.256,50

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.250,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaíti | Paraná | Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02510 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI N.º 047, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária n.º 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva n.º 041/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal n.º 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentário por ato próprio, recursos orçamentários da Emenda Impositiva Individual n.º 039/2024, de 02/12/2024, como se vê no QDD em anexo de autoria do vereador José Roberto Altvater, de: **“Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a UBS do Distrito da Vila Guay”**, conforme descrito abaixo passando para o PROJETO **“Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay”** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar suporte às despesas com a manutenção corretiva do prédio da UBS do Distrito da Vila Guay, objeto da Emenda Impositiva Individual n.º 041/2024 de 02/12/2024.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.174 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03930 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

03940 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 25.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar os recursos via ato próprio que trata o artigo anterior para dar suporte às despesas com a **“Reforma e Ampliação da UBS do Distrito da Vila Guay”**, às dotações já existentes no orçamento vigente como se vê abaixo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1.121 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.256,50

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.250,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02510 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 047, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária n.º 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva n.º 041/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**, a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal n.º 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentário por ato próprio, recursos orçamentários da Emenda Impositiva Individual n.º 039/2024, de 02/12/2024, como se vê no QDD em anexo de autoria do vereador José Roberto Altvater, de: **“Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a UBS do Distrito da Vila Guay”**, conforme descrito abaixo passando para o PROJETO **“Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay”** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar suporte às despesas com a manutenção corretiva do prédio da UBS do Distrito da Vila Guay, objeto da Emenda Impositiva Individual n.º 041/2024 de 02/12/2024.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.174 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03930 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

03940 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 25.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar os recursos via ato próprio que trata o artigo anterior para dar suporte às despesas com a **“Reforma e Ampliação da UBS do Distrito da Vila Guay”**, às dotações já existentes no orçamento vigente como se vê abaixo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1.121 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.256,50

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.250,00

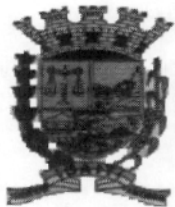
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02510 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

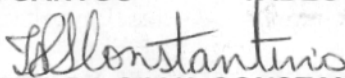
COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES VIOLETA CIUFFI,
aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TADEU DE JESUS SALOMÃO


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 47, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores(as)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 774 DATA 17/12/25

Ref. _____

Rafaela dos Santos Naves da Silveira

Secretária Municipal

SECRETÁRIO

Temos a grata satisfação de enviar a presente mensagem à elevada apreciação e aprovação dessa Edilidade, o anteprojeto de Lei que dispõe de sumula: “Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação de alteração orçamentária proposto pelo referido anteprojeto de lei, tendo em vista, que não há tempo hábil para que o Município possa estar executando o objeto da Emenda Impositiva Individual de nº 039/2024 de 02/12/2024, devido ao volume de processos em andamento no Departamento de Licitação do Município, para serem finalizados, ainda esse ano. E, como o Município terá que executar o objeto da Emenda Impositiva Individual nº 041/2024 de 02/12/2024, que tem como objeto da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay, no valor de R\$ 45.256,50. Diante do exposto no momento para o Município, se torna viável estar aumentar o valor dos serviços a serem executados com a reforma da referida UBS, o que trará também mais benefícios a população daquele Distrito quanto ao atendimento realizados pelos profissionais da saúde da referida UBS.

Assim, sendo, rogamos aos nobres edis, em acolher com bom olhos o referido anteprojeto de lei, e solicitamos que o mesmo seja tramitado em CARATER DE URGÊNCIA, por esta Casa de Leis.

Certos de contarmos com a valiosa atenção dos Nobres Edis, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.12.2025).

ROBERTO
REGAZZO:39
405850920

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO 39405850920
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110,
OU=AC-SignatID Multipia, CN=ROBERTO
REGAZZO 39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 15:01:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANTEPROJETO DE LEI N.º 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2025, através da TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentário por ato próprio, recursos orçamentários da Emenda Impositiva Individual nº 039/2024, de 02/12/2024, como se vê no QDD em anexo de autoria do vereador José Roberto Altvater, de: **"Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a UBS do Distrito da Vila Guay"**, conforme descrito abaixo passando para o PROJETO **"Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay"** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar suporte às despesas com a manutenção corretiva do prédio da UBS do Distrito da Vila Guay, objeto da Emenda Impositiva Individual nº 041/2024 de 02/12/2024.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.174 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03930 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 25.000,00

03940 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... R\$ 25.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar os recursos via ato próprio que trata o artigo anterior para dar suporte às despesas com a **"Reforma e Ampliação da UBS do Distrito da Vila Guay"**, às dotações já existentes no orçamento vigente como se vê abaixo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1.121 – EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 5.256,50

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02490 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 15.250,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **OBRA E INSTALAÇÕES**..... R\$ 25.000,00

02510 000 – Recursos Ordinários (Livres).....

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 041, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Vereador José Roberto Altvater, apresenta como Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 041 de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do art. 125-A da Lei Orgânica Municipal, previsão de verba específica para reforma e ampliação para Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay.

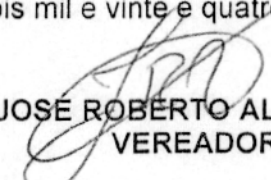
ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da ação/ produto	Unidade de Medida	META QUANTITATIVA
Reforma e ampliação para Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay.		R\$ 45.256,5049

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda justifica-se na necessidade de pintura, portas, forro, piso, móveis e equipamentos para Unidade Básica de Saúde Unidade Básica de Saúde do Bairro da Paulistinha, a fim de viabilizar um atendimento digno aos pacientes.

A fim de atender requisitos constitucionais, afirma-se que inexistente incompatibilidade com o plano plurianual, que possui dentre os seus programas de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Programa 9 – Secretaria Municipal de Saúde – Cod 44 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares, Cod 48, Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde)

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO ALTVATER, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).


JOSÉ ROBERTO ALTVATER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 039, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O Vereador José Roberto Altvater, apresenta como Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 029 de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos do art. 125-A da Lei Orgânica Municipal, previsão de verba específica para reforma e aquisição de equipamentos de fisioterapia para Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay.

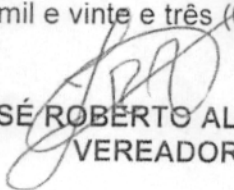
ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da ação/ produto	Unidade de Medida	META QUANTITATIVA
Aquisição de equipamentos de fisioterapia para Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay.		R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda justifica-se na necessidade de aquisição de equipamentos de fisioterapia para Unidade Básica de Saúde do Distrito da Vila Guay, a fim de viabilizar um atendimento digno aos pacientes.

A fim de atender requisitos constitucionais, afirma-se que inexistente incompatibilidade com o plano plurianual, que possui dentre os seus programas de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Programa 9 – Secretaria Municipal de Saúde – Cod 44 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares, Cod 48, Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde)

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO ALTVATER, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (02.12.2024).


JOSÉ ROBERTO ALTVATER
VEREADOR



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Município de Ibaiti

Página: 38

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.256,50	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.256,50	
03850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.256,50	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0009.2-165 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR LUCIANO BERGES - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GASTROINTERTINAIS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO	TOTAL P/A:	105.256,50
OBJETIVO:			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.256,50	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.256,50	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.256,50	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.256,50	
03860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.256,50	
03870 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00	
03880 494 499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00	
03881 1157 1011 / 9 / 2 / 5 / 18	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1815 MAC	0,00	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0009.2-167 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR LUCIANO BERGES - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE	TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NAS SEGUINTE AREA: NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONAUDIOLOGIA, NUTRICIONISTAS PARA ATENDER PESSOAS PORTADORA DE TEA, TOD, TDAH, PARASILIA CEREBRAL E HIPERATIVIDADE ENTRE OUTROS TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS/PSIQUIÁTRICOS, QUE EXIJAM TRATAMENTO ESPECIALIZADO.			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
03890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
03900 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	
03901 1157 1011 / 9 / 2 / 5 / 18	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1815 MAC	0,00	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0009.2-168 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR LUCIANO BERGES - REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	TOTAL P/A:	30.000,00
OBJETIVO:			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	
03910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
03920 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0009.2-174 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A UBS DO DISTRITO DA VILA GUAY	TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO:			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
03930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
03940 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Município de Ibaiti

Página: 31

02410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			120.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00		
02420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0009.1-016 IMPLANTAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL NOS DISTRITOS				TOTAL P/A:		226.000,00
OBJETIVO:						
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			190.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			190.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
02430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
		3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		130.000,00	
02440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00		
02450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00		
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
02460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			36.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
02470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00	
02480	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0009.1-121 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DA VILA				TOTAL P/A:		45.256,50
OBJETIVO:						
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.256,50
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.256,50
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.256,50	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.256,50		
02490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.256,50		
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	
02500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
02510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0009.2-032 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Fundo Municipal				TOTAL P/A:		2.802.922,57
OBJETIVO:						
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.689.922,57
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.314.922,57
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.227.922,57	
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	894.922,57		
02520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	284.922,57		
02530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	105.000,00		
02540	494	499 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00		
02550	1114	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	400.000,00		
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		306.000,00	
02560	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00		



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

PARECER CONTÁBIL

Anteprojeto de Lei nº 047, de 12 de dezembro de 2025.

SÚMULA: “Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências”.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

O espaço de atuação do Profissional de Contabilidade demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidência de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em:

- entidades do setor público; e

- ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de contas.

O referido Anteprojeto de Lei foi protocolado na Câmara Municipal de Ibaiti em 17/12/2025 sob o número 774, acompanhado de:

- Mensagem/justificativa;
- Emendas Impositivas 039 e 041 de 2024; e
- Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária – Exercício 2025

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

...

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Conclusão

Art. 1º e 2º: o código do órgão é 5, não 10.

Art. 1º e 2º: no art. 1º descrever a Funcional Programática, bem como natureza de despesa, conta e fonte de recurso para onde vão os recursos (acréscimo) e o art. 2º seria a descrição das origens (anulação).

Art. 2º: o código da conta de natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA é 2500, não 2490.

Art. 2º: a natureza de despesa e descrição correta é 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, não 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

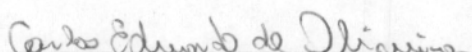
Art. 2º: As naturezas de despesas que terão acréscimo dos recursos para a reforma tem que fechar com os R\$ 50.000,00 das anulações.

Tem que enviar o relatório do saldo das contas de despesa atualizado e assinado, com as naturezas que serão anuladas, para verificação do saldo existente.

Com os documentos disponíveis e fatos acima descritos, encaminha-se o Anteprojeto as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ibaiti, para suas análises e emissão de parecer, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibaiti-Pr.

É o Parecer.

Ibaiti/Paraná, 18 de dezembro de 2025.


Carlos Eduardo de Oliveira
Contador
CRCPR 053465/O-4



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO

Exercício 2025

Unidade gestora: Município de Ibaíti

Balanco Anual

Página: 11

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
04.008	PROJETO E CONSTRUÇÃO DO HELIPONTO	405.000,00	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
15.451.0011.1-119	ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIO DO HELIPONTO	405.000,00	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
02190 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
02200 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
02210 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02220 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.009	REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	232.000,00	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
15.451.0011.1-120	REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	232.000,00	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
02230 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02240 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
02250 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.010	PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES	0,00	80.000,00	80.000,00	36.800,00	43.200,00
15.452.0011.2-200	PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES	0,00	80.000,00	80.000,00	36.800,00	43.200,00
10020 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	80.000,00	80.000,00	36.800,00	43.200,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				36.800,00	
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		31.073.854,52	80.000,00	31.153.854,52	25.812.607,89	5.341.246,63
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.073.854,52	0,00	31.073.854,52	25.773.807,89	5.300.046,63
10.301.0009.1-013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Bloco de investimentos na Rede de	352.181,75	0,00	352.181,75	102.181,75	250.000,00
02260 00500	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02270 00518	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02280 00500	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
02290 00518	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
02300 00500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
02310 00518	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02320 00500	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02330 00518	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.181,75	0,00	108.181,75	102.181,75	6.000,00
00000	4.4.90.52.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				13.620,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				23.111,00	
00000	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				65.450,75	
10.301.0009.1-014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE	63.605,00	0,00	63.605,00	0,00	63.605,00
02340 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
02360 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125,00	0,00	125,00	0,00	125,00
02370 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
02380 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02390 00303	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.480,00	0,00	29.480,00	0,00	29.480,00
10.301.0009.1-015	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	1.699,25	0,00	1.699,25	0,00	1.699,25
02400 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
02410 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	549,25	0,00	549,25	0,00	549,25
02420 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
10.301.0009.1-016	IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NOS DISTRITOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02430 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02440 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02450 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02460 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02470 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	4.4.90.51.01.05 ESCOLAS/COLÉGIOS				0,00	
02480 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0009.1-121	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER	10.256,50	0,00	10.256,50	0,00	10.256,50
02490 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.256,50	0,00	5.256,50	0,00	5.256,50
02500 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02510 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0009.2-032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Fundo Municipal	4.595.387,22	0,00	4.595.387,22	4.135.536,75	459.850,47
02520 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.013.922,57	0,00	2.013.922,57	2.013.399,34	523,23
00000	3.1.90.11.07.00 ABONO DE PERMANÊNCIA				20.647,24	
00000	3.1.90.11.75.02 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				31.330,92	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO

Exercício 2025

Unidade gestora: Município de Ibaiti

Balanco Anual

Página: 19

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03821 01157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200,00	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				13.200,00	
10.301.0009.2-162	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR CESAR AUGSUTO DE MELO	141.675,00	0,00	141.675,00	80.000,00	61.675,00
03830 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03840 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.250,00	0,00	47.250,00	47.250,00	0,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				47.250,00	
03841 01157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.425,00	0,00	64.425,00	32.750,00	31.675,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				32.750,00	
10.301.0009.2-164	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR CESAR AUGSUTO DE MELO	25.256,50	0,00	25.256,50	0,00	25.256,50
03850 00000	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.256,50	0,00	25.256,50	0,00	25.256,50
10.301.0009.2-165	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR LUCIANO BERGES -	126.387,50	0,00	126.387,50	21.032,25	105.355,25
03860 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.256,50	0,00	35.256,50	0,00	35.256,50
03870 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
03880 00494	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
03881 01157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00	0,00	1.200,00	1.132,75	67,25
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-				1.132,75	
03882 01169	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.931,00	0,00	19.931,00	19.899,50	31,50
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-				19.899,50	
10.301.0009.2-167	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR LUCIANO BERGES -	41.950,00	0,00	41.950,00	21.050,00	20.900,00
03890 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03900 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	0,00	21.000,00	11.250,00	9.750,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				11.250,00	
03901 01157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.950,00	0,00	10.950,00	9.800,00	1.150,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				9.800,00	
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-				0,00	
10.301.0009.2-168	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR LUCIANO BERGES -	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03910 00000	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
03920 00303	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0009.2-174	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR JOSE ROBERTO ALTVATER	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03930 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
03940 00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0009.2-175	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR JOSE OSCAR BELÃO -	140.251,00	0,00	140.251,00	70.700,00	69.551,00
03950 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03960 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00	0,00	44.000,00	24.450,00	19.550,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				24.450,00	
03970 00494	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03971 01157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.251,00	0,00	46.251,00	46.250,00	1,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				46.250,00	
10.301.0009.2-177	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR JOSE OSCAR BELÃO -	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
03980 00000	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0009.2-179	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR RENERIO GONÇALVES L.	60.150,12	0,00	60.150,12	34.185,87	25.964,25
03990 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04000 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.314,12	0,00	38.314,12	22.350,00	15.964,12
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				22.350,00	
04001 01157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.836,00	0,00	11.836,00	11.835,87	0,13
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				11.835,87	
10.301.0009.2-180	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR RENERIO GONÇALVES L.	26.314,12	0,00	26.314,12	0,00	26.314,12
04010 00000	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.314,12	0,00	26.314,12	0,00	26.314,12
10.301.0009.2-181	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR RENERIO GONÇALVES L.	113.982,36	0,00	113.982,36	41.991,50	71.990,86
04020 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.628,36	0,00	22.628,36	0,00	22.628,36
04030 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04031 01157	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.700,00	0,00	23.700,00	4.353,50	19.346,50
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-				4.353,50	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				0,00	
04032 01169	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.654,00	0,00	37.654,00	37.638,00	16,00
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-				37.638,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 085/2025

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 047/2025

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 47/2025, que Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 47/2025, que autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

Correta encontra-se a iniciativa do Executivo referente à apresentação do presente Anteprojeto de Lei, tendo em vista a autonomia e independência dos Poderes e autonomia na gestão orçamentária.

Consoante estabelece a Lei nº 4320/64, créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas, e em se tratando de crédito suplementar ou especial, dependerá de autorização por lei.

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Entretanto, a abertura de crédito adicional suplementar e especial **dependerá** sempre da existência de recursos disponíveis, os quais deverão ser indicados, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, sendo que tais recursos podem resultar de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

" Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Frise-se que a Constituição Federal somente veda a abertura de crédito adicional se não houver indicação de recurso correspondente e sem prévia autorização legal.

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Neste diapasão, é possível a alteração do Orçamento para alteração da natureza de despesa. E, considerando constituir princípio que todas as receitas e despesas devem constar da Lei de Orçamento, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.320/64, todos os novos créditos como os que advêm de superávit financeiro devem ser então inscritos como créditos adicionais. Caso o crédito se refira a dotação já existente, haverá a suplementação, se esta não existir, abre-se crédito especial, conforme dispõe o artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Assim, constando justificativa da necessidade de abertura de crédito suplementar, indicando como recurso do referido crédito adicional, que suportarão a abertura de crédito, uma vez aprovada através do presente Projeto de Lei estarão atendidos todos os requisitos legais exigidos em tais atos. Portanto, entendo que o presente projeto de Lei trafega na via da legalidade e constitucionalidade.

Após estudado isto, lido e analisado o Anteprojeto de Lei sob comento, apura-se que o mesmo trafega na via da juridicidade.

Por analogia ao que dispõe o art. 156, inciso III, alínea "n" do Regimento Interno, para aprovação do Anteprojeto de Lei sob comento, **dependerá da votação da 2/3 do plenário, com direito ao voto do Presidente** (art. 157, inc III, RI).

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaíti, 18 de dezembro de 2025.


CRISTIANE VITORIO GONCALVES

PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes..



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 047/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, com a finalidade de alterar natureza de despesa no orçamento de 2025.

II – Análise

Correta encontra-se a iniciativa do Executivo à apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

É possível a alteração da legislação orçamentária, a fim de adequá-la às necessidades administrativas do erário público.

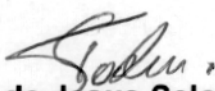
Entretanto, para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

Observa-se os trâmites impostos pela Lei nº 4.320/84, conforme acima colacionado, de sorte que as leis orçamentárias estão guardando compatibilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tadeu de Jesus Salomão
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

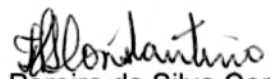
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 047/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça


() Tadeu de Jesus Salomão


() Tânia Pereira da Silva Constantino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 047/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, a fim de obter autorização para alteração da natureza da despesa no orçamento do exercício de 2025,

Correta encontra-se a iniciativa do Prefeito Municipal.

Para modificação das Leis orçamentárias vigentes é obrigatória a autorização por lei específica, apontando de forma clara quais serão os órgãos, programas, projetos e ou atividades que serão alcançados, e por analogia ao disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, deve-se indicar a fonte dos recursos objeto do remanejamento, transposição, o que segundo o parecer contábil e jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis foi observado.

Foi realizada audiência pública do presente projeto de lei em data de 17.12.2025, tendo o Edital nº 008/2025 sido publicado no diário Oficial do Município em data de 17.12.2025, em atenção ao que dispõe o art. 44 da Lei nº 10.257/2001:

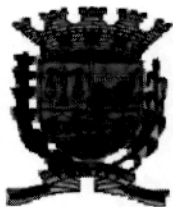
Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Impende registrar que, possível é a alteração orçamentária para alteração da natureza de despesa..

No mérito, a presente proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais, tendo em vista que a vigência do Anteprojeto de Lei em estudo é a partir de sua publicação, não autorizando nenhuma despesa anterior, portanto, atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido, e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CARLOS E. PEREIRA
Carlos Eduardo Pereira
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, aprovou por unanimidade o Parecer do relator no Projeto de Lei nº 047/2025, oriundo do Executivo, entendendo que Projeto de Lei atende os ditames legais e, encontra-se apto para ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores.+ *[Signature]*

[Signature]
César Augusto de Mello

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato

CARLOS E. PEREIRA
Carlos Eduardo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 047/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, a fim de obter autorização para alteração da natureza da despesa no orçamento do exercício de 2025,

II – Análise

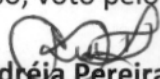
Lido e analisado o referido projeto de lei, verifica-se que o mesmo tem iniciativa correta, por se referir em matéria de competência exclusiva da Mesa Diretiva.

O Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, principalmente o previsto na Lei nº 4320/64, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

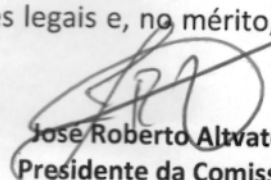
III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

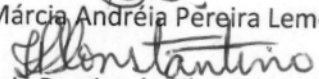

Márcia Andréia Pereira Lemes
Relator

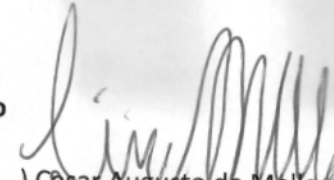
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

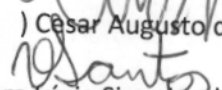
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 047/2025, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

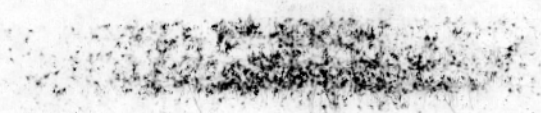

José Roberto Altvater
Presidente da Comissão


() Márcia Andréia Pereira Lemes


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() César Augusto de Mello

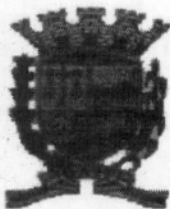

() Vera Lúcia Siqueira dos Santos



•

ATA DE ENTRADA

•

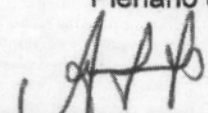


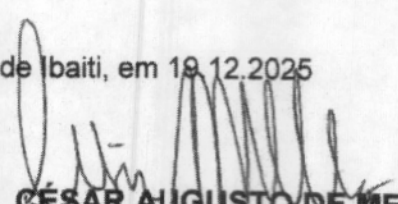
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 19.12.2025, ÀS 17H:00MIN.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 19.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

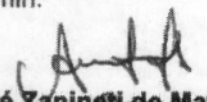

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

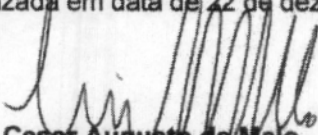
Ata da 13ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 19 de dezembro de 2025, contando com a presença de 9 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental**, o Senhor Presidente **ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**, abriu os Trabalhos Legislativos desta 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura. **ENTRANDO DIRETAMENTE NA ORDEM DO DIA: RECEBIMENTO DOS ANTEPROJETOS:** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura do **ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Legislativo – 19ª Legislatura)**. Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 047 de 2025:** Solicito do 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 047 de 2025 em regime de urgência. **Coloco em Única discussão**, quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura do **ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**. Autoriza o Executivo Municipal, a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024 e dá outras providências. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 048 de 2025:** Solicito do 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 048 de 2025 em regime de urgência. **Coloco em Única discussão**, quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura **ANTEPROJETO DE LEI Nº 049 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**. Elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/ 2000 e nas normas da Lei Federal 4. 320, de 17 de março de 1964. **(NÃO TEM REGIME DE URGÊNCIA)**. Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 050 de 2025:** Solicito do 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 050 de 2025 em regime de urgência. **Coloco em Única discussão**, quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente André Zanineti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou os vereadores para a próxima Sessão Ordinária, **sessão ordinária que acontecerá em EXCEPCIONALMENTE em data de 23 de dezembro de 2025 às 11 horas da manhã, conforme portaria de transferência, a saber: PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.** O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE: Art. 1º Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00. Publique-se.** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dezenove

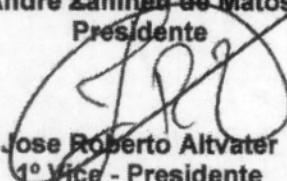
dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025). **ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**. Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

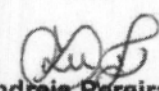
Certidão

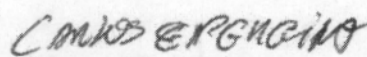
Ata da 13ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 19 de dezembro de 2025, foi aprovada por unanimidade, na 43ª Sessão Ordinária realizada em data de 22 de dezembro de 2025, às 11h00min.

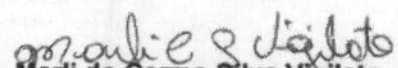

André Zaninetti de Matos
Presidente

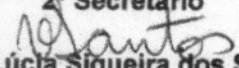

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

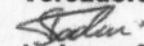

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

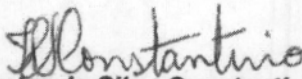

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário

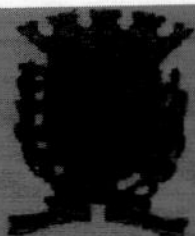

Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

ATA DE
1º E 2º
VOTAÇÃO



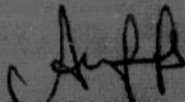
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

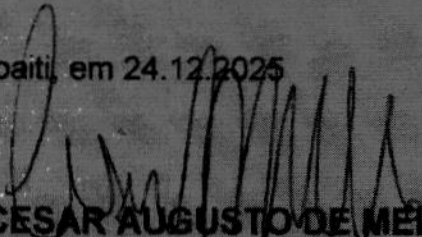
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 24.12.2025, AS 10:00
HRS.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira		AUSENTE
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 24.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



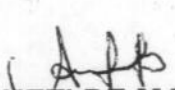
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

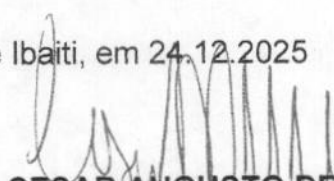
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
SESSÃO TERCEIRA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA
DE 24.12.2025, AS 10:00HRS.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zaninetti de Matos		X
02	Carlos Eduardo Pereira		X
03	César Augusto de Mello		X
04	José Roberto Altvater		X
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		X
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		X
07	Tadeu de Jesus Salomão		X
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		X
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		X

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 24.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 24 de dezembro de 2025, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário (ausente), Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo **Pastor Sr. Jamilson,** onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 42ª Sessão Ordinária realizada em data de 15 de dezembro de 2025 bem como a ata da 13ª Sessão Extraordinária realizada em data de 19 de dezembro de 2025. Aprovadas por todos.**

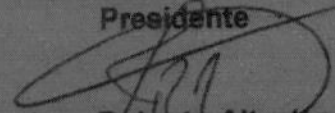
LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. Folders de cursos diversos. **Palavra livre.** Na sequência, conforme costume regimental, foi iniciada a Palavra Livre, não havendo Vereadores inscritos para fazer uso da mesma. **Ordem do Dia:** iniciando-se pela segunda discussão e votação do anteprojeto, em painel de votação. Foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 12, de 24 de novembro de 2025, de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos, que inclui a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, sendo aprovado por unanimidade. **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS EGUINTES ANTEPROJETOS:** Em seguida, passou-se à primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 016, de 08 de dezembro de 2025, que estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento, com base nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64. Foi solicitado **pedido de dispensa de interstício pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão,** o qual, colocado em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, realizou-se a segunda discussão e votação do referido projeto, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à primeira discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 006, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orcamentárias para o exercício financeiro de 2026. O **pedido de dispensa de interstício feito pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos foi submetido à apreciação do Plenário e aprovado por unanimidade,** realizando-se em seguida a segunda discussão e votação, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade. Dando continuidade, foi submetido à primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 035, de 23 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências. O **pedido de dispensa de interstício feito pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos foi apreciado e aprovado por unanimidade,** procedendo-se à segunda discussão e votação, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se à primeira discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 049, de 19 de dezembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibaiti para o exercício financeiro de 2026. O **pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador César Augusto de Melo foi aprovado por unanimidade,** sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Na sequência, foi apreciado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 046, de 26 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para alteração da Lei Municipal nº 1.063/2021, da Lei nº 1.252/2024 e da Lei nº 1.253/2024, para alteração do objeto das Emendas Individuais Impositivas, criação de novas emendas e abertura de Crédito Adicional Especial. O **pedido de dispensa de interstício feito pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão foi aprovado por unanimidade,** sendo o projeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Prosseguindo, foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 047, de 12 de dezembro de 2025, que autoriza o Município a abrir crédito adicional suplementar para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024. O **pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador José Roberto Altvater foi aprovado por unanimidade,** sendo o projeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Em seguida, passou-se à apreciação do Anteprojeto de Lei nº 048, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para atender às Emendas nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024. O **pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador Tadeu de Jesus Salomão foi aprovado por unanimidade,** sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Dando continuidade, foi submetido à apreciação o Anteprojeto de Lei nº 044, de 06 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de

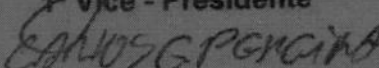
Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. O pedido de dispensa de interstício foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Em seguida, foi apreciado o Anteprojeto de Lei Complementar nº 050, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade filantrópica ANICOM para acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador César Augusto de Melo foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Por fim, foi apreciado o Anteprojeto de Lei nº 038, de 15 de setembro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários nas contratações públicas municipais. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador José Roberto Altvater foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Na sequência, passou-se à única discussão e votação do Requerimento nº 10, de 15 de dezembro de 2025, de autoria da 19ª Legislatura, que requer prestação de contas da totalidade dos recursos investidos pelo Município de Ibaiti na EXPOIBAITI, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 02 de fevereiro de 2026, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

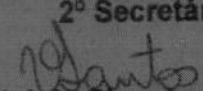
CERTIDÃO

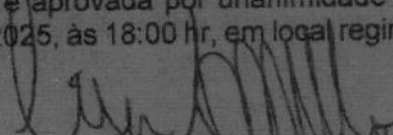
Certifico que a Ata da 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibaiti, realizada em 24 de dezembro de 2025, foi lida, discutida e aprovada por unanimidade na 44ª Sessão Ordinária, realizada em data de 02 de fevereiro de 2026, às 18:00 hr, em local regimental.

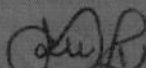

André Zaninetti de Matos
Presidente

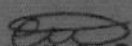

José Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

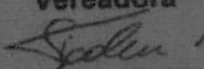

Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário

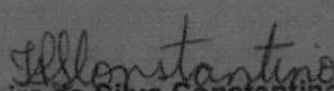

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.047/2025
1º e 2º Votação.

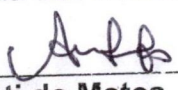
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos	☒		
2	Carlos Eduardo Pereira			<i>ausente</i>
3	César Augusto de Mello	☒		
4	José Roberto Altvater	☒		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	☒		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	☒		
7	Tânia P. da S. Constantino	☒		
8	Tadeu de Jesus Salomão	☒		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	☒		

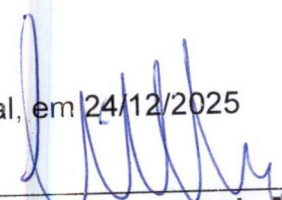
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta ☒ 2/3

Voto do Presidente: ☒ Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24/12/2025



André Zanineti de Matos
Presidente



Cesar Augusto de Mello
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
18ª Legislatura – Biênio 2.023-2.024
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Secretaria Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº 047** oriundo do **Poder Executivo**, foi aprovado em primeira e segunda votação na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de dezembro de 2025, com dispensa de interstício, por unanimidade.

Secretaria Administrativa, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

Rafaela Dutra da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaíti
POR: 2025

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.